



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**LEI N.º 332/00**

**Autoriza o Poder Executivo Municipal a adquirir bem imóvel na área residencial denominada Loteamento Nova Esperança e dá outras providências.**

O Prefeito Municipal de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1.º - Autoriza o Poder Executivo Municipal a adquirir uma área de terras, na sede do município de Bodoquena - MS, de propriedade de Nilvan Lopes Pereira, medindo 2.2642 há, nos termos das confrontações e limites do memorial descritivo e mapa de localização, em anexo, que passa a fazer parte integrante desta Lei.

Artigo 2.º - O preço estabelecido para aquisição é de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), conforme laudo de avaliação, que também , passa a fazer parte integrante desta Lei.

Artigo 3.º - O embasamento legal para a aquisição encontra alicerce no Artigo 72, da Lei Orgânica Municipal.

Artigo 4.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bodoquena/MS, 28 de março de 2.000.

Jun Iti Hada

Prefeito Municipal